



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1088

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	7
Câmara Municipal	7

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 051-2018 – Resultado de Pregões

Pregão Presencial 0048/2018 – Aquisição de toners para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 16/04/2018. Vencedor: Flávio Eduardo da Costa - ME – R\$ 12.540,00
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 23 de abril de 2018.
Glennnda Santos Cardoso
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 052-2018 – Resultado de Pregão

Pregão Presencial 0044/2018 – Aquisição de tela alambrado para cercamento do campo de futebol do Estádio Rubens Durães Peres, atendendo a demanda da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Montes Claros - MG, processo homologado em 11/04/2018. Vencedor: Telas HAV Industria e Comércio LTDA - EPP – R\$ 12.376,80
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 23 de abril de 2018.
Glennnda Santos Cardoso - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATA DE HABILITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA MANOEL CARIBE FILHO (CÓRREGO VARGEM GRANDE) EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 11h45min, reuniu-se a

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jaheeb Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou os documentos da única empresa participante do processo **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**. Após detalhada análise de todos os documentos da empresa supracitada, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos apurou o seguinte:

- Quanto a regularidade fiscal e qualificação financeira a empresa acima atendeu os requisitos do edital.
- A empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, declarou que abre mão do prazo recursal referente à fase de habilitação.

Diante do fato acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, declara **HABILITADA** a empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**.

A C.P.L.J. nos termos do artigo 43, III da Lei de Licitações, ante a desistência expressa ao direito de recorrer da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, **CONVOCA** a mesma para fase de abertura do envelope nº 02 da Proposta Técnica, a ser realizada às 11h00min do dia 24 de abril de 2018, na sala Central de Licitações. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida - Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva - Secretário - CPLJ
Jaheeb Wagner Leite Castro - Membro – CPLJ

Montes Claros, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 113/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público o Termo de Homologação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 0009/2017
PROCESSO: 0283/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO 01 E 02 NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, resolve pela HOMOLOGAÇÃO do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, desta Prefeitura, relativo ao Processo: 0283/2017 - Concorrência Pública: 0009/2017.

lote	Descrição	Quant.	Valor Total	Contratada
01	CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO 01 - MASCULINO	1	R\$ 499.315,79 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)	NUNES SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 03.894.983/0001-45
lote	Descrição	Quant.	Valor Total	Contratada
02	CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO 02 - FEMININO	1	R\$ 553.718,56 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)	NUNES SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 03.894.983/0001-45
Prestadora de Serviços			Valor Total a Pagar	
NUNES SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 03.894.983/0001-45			R\$ 1.053.034,35 (um milhão, cinquenta e três mil e trinta e quatro reais e cinco centavos)	

Montes Claros- MG, 18 de abril de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS AVENIDAS DO CÔRREGO DO CINTRA I E DO CÔRREGO DO CINTRA II EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, foram apresentados os envelopes 01 – Documentos de habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.**, cadastrada sob o CNPJ de nº 24.031.830/0001-44, única participante desta licitação.

Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, sob CNPJ de nº: 24.031.830/0001-44, representada pelo Sr. Carlos Roberto Teles Fernandes, portador do CPF de nº: 752.336.066-15.
A C.P.L.J. registrou as seguintes ocorrências:

- Da observância dos documentos constantes no envelope nº 1 (Habilitação), foi verificado a ausência da página de numeração 06 e a lauda com numeração 49 encontrava-se com marca de corretivo na numeração.

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (Proposta Técnica), nº 03 (Proposta de Preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos membros C.P.L.J. que assinam a presente ata.

A sessão restou suspensa para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços da empresa participante do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante retromencionado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida - Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva - Secretário – CPLJ
Gerson Batista Viana - Membro – CPLJ

LICITANTES:
KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA
Rep. Carlos Roberto Teles Fernandes - CPF de nº: 752.336.066-15
Montes Claros, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Montes claros, considerando os artigos 21; 77; 78; 79; 88; 99, incisos XXIX, XXXVII; 102 da Lei Estadual 13317/99; considerando a Resolução SES/MG Nº 5.484/2016; considerando as Resoluções Específicas da ANVISA e Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), reportando sobre as irregularidades de produtos ou serviços, determina como medidas de interesse sanitário notificar nos termos do art.78 da Lei Estadual 13.317/99. Notificamos da ciência dos produtos e/ou serviços listados a seguir para que os responsáveis técnico e/ou legal procedam com as respectivas medidas relacionadas.

RESOLUÇÕES ESPECÍFICAS PUBLICADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - ANVISA.

Resolução Específica nº : 00395/2018
Data de publicação : 26/02/2018
Empresa: E.M.S. SIGMA PHARMA LTDA. (CNPJ: 00.923.140/0001-31)
Produto: SOMAFLEX (diclofenaco sódico) 100mg, comprimido revestido"**Lote, fabricação e validade:** 917278 (Val 11/2018)
Ações de fiscalização:"Suspensão da Distribuição"Suspensão da Comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Suspensão da distribuição, comercialização, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Laudo de Análise Fiscal n.º 613.1P.0/2017, emitido pelo LACEN do Estado de São Paulo - Instituto Adolfo Lutz, apresentando resultado insatisfatório para a análise de Aspecto; declaração de Recolhimento Voluntário do produto apresentada pela empresa fabricante

Resolução Específica nº : 00682/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: LABORATÓRIO BELÉM JARDIM LTDA. CNPJ: 17.299.140/0001-05
Produto: Todos os MEDICAMENTOS fabricados pela empresa"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Revogação Parcial
Observação: Revogar parcialmente a Resolução - RE nº 2.770, publicada no D.O.U. em 20 de outubro de 2017, pág. nº 160, deixando de determinar a inutilização de todos os medicamentos fabricados disponíveis no mercado que se encontrem dentro do prazo de validade.
Motivação: Agravado de instrumento (202) nº 1003759- 57.2018.4.01.0000, processo referência: 1001119-66.2018.4.01.3400, que deferiu, em parte, o pedido de antecipação da tutela recursal, a fim de suspender os efeitos da Resolução nº 2.770/2017 apenas quanto à determinação de inutilização dos medicamentos apreendidos.

Resolução Específica nº : 00668/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME CNPJ: 09.399.638/0001-11
Produto: FOREVER LISS BOTOX"**Lote, fabricação e validade:** 054
Ações de fiscalização:"Suspensão da Distribuição"Suspensão da Divulgação"Suspensão da Comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Suspensão da distribuição, divulgação, comercialização, uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético em desacordo com a legislação. Laudo de Análise Fiscal de Contraprova n.º 640.CP.0/2017, emitido pelo LACEN-PE, que

confirmou o resultado insatisfatório obtido na análise inicial para o ensaio de Pesquisa de Formaldeído do Produto.

Resolução Específica nº : 00667/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: G.A.M. COSMETICOS LTDA. - ME, CNPJ nº 13.904.079/0001-27
Produto: MAXXDONNA PROFISSIONAL MATUTINHA MÁSCARA 02 REDUTORA DE VOLUME"**Lote, fabricação e validade:** Todos os lotes fabricados até 04/01/2018"**Ações de fiscalização:**"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Proibir a distribuição, comercialização, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação do produto cosmético sem notificação nesta Agência. Laudo de Análise Fiscal n.º 1623.1P.0/2017 emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de pesquisa de formaldeído do produto.

Resolução Específica nº : 00666/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: AQUAQUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 67.535.088/0001-17
Produto: BARRILHA LEVE"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Produto: Sulfato de Alumínio"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Produto: TODOS os produtos sujeitos a vigilância sanitária fabricados e/ou produzidos pela empresa"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Proibição da fabricação"Suspensão do Fracionamento"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Proibir a fabricação, fracionamento, distribuição, divulgação, comercialização, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Comprovação do fracionamento irregular e comércio dos produtos saneantes sem registro, notificação ou cadastro, pela empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Resolução Específica nº : 00664/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: NATURALMIX COSMETICOS LTDA. - ME CNPJ: 14.001.427/0001-19
Produto: ROYAL POWER ORGANIC PROTEIN NATURELLE"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Suspensão da Fabricação/Produção"Suspensão da Distribuição"Suspensão da importação"Suspensão da Divulgação"Suspensão da Comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, importação, divulgação, comercialização, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação do Cosmético em desacordo com a resolução RDC n.º 7/2015, por notificar indevidamente um produto alisante.

Resolução Específica nº : 00663/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: EMBRATEC ENVASO LTDA, CNPJ: 02.912.055/0001-01
Produto: BIO AMAZÔNICA (ARGILA TERAPIA), marca NATUMAXX"**Lote, fabricação e validade:** 5444, Val. 08/2019
Ações de fiscalização:"Interdição cautelar
Observação: Interdição cautelar do lote do produto.
Motivação: Laudo de Análise Fiscal inicial n.º 1625.1P.0/2017, emitido pelo LACEN/PE, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Pesquisa de Formaldeído e rotulagem.

Resolução Específica nº : 00662/2018
Data de publicação : 19/03/2018
Empresa: TOTAL QUÍMICA LTDA. CNPJ 68.418.433/0001-03
Produto: ÁGUA SANITÁRIA DACLOR"**Lote, fabricação e validade:** 17/181 E10 e 17/248 E11"**Ações de fiscalização:**"Interdição cautelar
Observação: Interdição cautelar dos lotes do produto.
Motivação: Laudos de Análise Fiscais iniciais n.º 3740.1P.0/2017 e 3799.1P.0/2017 emitidos pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED) que apresentaram resultado insatisfatório no ensaio de teor de cloro do produto.

Resolução Específica nº : 00683/2018
Data de publicação : 22/03/2018
Empresa: UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A (CNPJ: 60.665.981/0005-41)
Produto: BETA-LONG suspensão injetável"**Lote, fabricação e validade:** 1610525 (validade 03/2018)
Ações de fiscalização:
Revogação"**Observação:** Revogar a Resolução-RE nº 2540 de 25/09/2017, publicada no D.O.U. nº 186 de 27 de setembro de 2017, Seção 1, fl. 64, que havia determinado a interdição cautelar do lote do medicamento.
Motivação: Falta de registro do valor exato da temperatura do local de coleta da amostra, podendo o produto ter sido submetido a armazenamento em condições fora das especificações registradas junto à Anvisa.

Resolução Específica nº : 00685/2018
Data de publicação : 23/03/2018
Empresa: DESCONHECIDA
Produto: Insumo farmacêutico PREGNENOLONA"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Proibição da importação"Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Suspensão da manipulação de produtos"Suspensão do Uso"Aprensão e inutilização
Observação: Proibição da importação, fabricação, distribuição, comercialização, manipulação e uso e a apreensão e inutilização do insumo encontrado no mercado.
Motivação: O produto não tem sua eficácia terapêutica avaliada e aprovada por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Resolução Específica nº : 00749/2018
Data de publicação : 26/03/2018
Empresa: PERFECT LIFE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA.
Produto: LECTUS"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Suspensão da Divulgação
Observação: Suspender todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais ao produto. A determinação se aplica a todas as publicidades e propagandas, veiculadas em qualquer tipo de mídia.
Motivação: No sítio eletrônico https://lectuscaps.com.br/ são veiculadas propagandas que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao produto.

Resolução Específica nº : 00744/2018
Data de publicação : 26/03/2018
Empresa: DESCONHECIDA
Produto: CONDICIONADOR CABELOS NORMAIS, marca COCORICÓ"**Lote, fabricação e validade:** Todos
Ações de fiscalização:"Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso
Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação e comércio do produto sem registro, notificação ou cadastro, por empresa desconhecida, cuja rotulagem consta indevidamente o fabricante 5S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.- ME, CNPJ 01.781.409/0001-55.

Resolução Específica nº : 00743/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: 5S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.-ME, CNPJ 01.781.409/0001-55

Produto: CONDICIONADOR CABELOS NORMAIS, marca COCORICÓ **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Suspensão da eficácia da RE

Observação: Tomar sem efeito a Resolução-RE nº 1.345, de 19/05/2017, publicada no D.O.U. nº 96 de 22 de maio de 2017, Seção 1, fl. 33 que determinou, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização, uso do produto e o recolhimento do estoque.

Motivação: A empresa 5 S Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.-ME, CNPJ 01.781.409/0001-55, não reconhece a fabricação do produto sem registro.

Resolução Específica nº : 00742/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: PODEROSO CREMÃO - MADAME LOOK **Lote, fabricação e validade:** Todos

Produto: COISA DE LOUCO - MADAME LOOK **Lote, fabricação e validade:** Todos

Produto: VERÃO - MADAME LOOK **Lote, fabricação e validade:** Todos

Produto: COMIGO NINGUÉM PODE - MADAME LOOK **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Proibição da fabricação" "Proibição da distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e apreensão das unidades encontradas no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comércio dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, por empresa desconhecida, cuja rotulagem consta indevidamente o fabricante ANSELMO MENDES MOLINA FRANCA - ME, CNPJ: 04.608.673/0001-80.

Resolução Específica nº : 00741/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: CALLAMARYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA, CNPJ: 01.932.232/0001-40

Produto: ÁLCOOL GEL 70 TUPI - marca TUPI **Lote, fabricação e validade:** 75151908

Ações de fiscalização: "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal definitivo n.º 86.1P.0/2017, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná (LACEN-PR), que apresentou resultado insatisfatório para análise de rotulagem do produto.

Resolução Específica nº : 00740/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: ELFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME. (CNPJ: 15.318.065/0001-57)

Produto: SOFT ONE NEUTRO **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Suspensão da fabricação/Produção" "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação do Produto para higiene pessoal , em desacordo com a notificação na Anvisa, por constar na rotulagem número de processo inexistente e a falsa informação de que o produto é saneante.

Resolução Específica nº : 00739/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: ELFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME. (CNPJ: 15.318.065/0001-57)

Produto: WYN PEROXY HC **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Proibição da fabricação" "Proibição da distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comércio de produto saneante sem registro na Anvisa.

Resolução Específica nº : 00737/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: FATTORE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ: 05.254.614/0001-13)

Produto: MÁSCARA RECONSTRUTORA BOTOX CAPILAR FATTORE **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Suspensão da Fabricação/Produção" "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação do cosmético em desacordo com a notificação na Anvisa, visto que a fórmula praticada difere da fórmula notificada pela empresa.

Resolução Específica nº : 00736/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: BANDEIRA & CAVALCANTI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. CNPJ: 07.046.464/0001-88 (FABRICANTE); DROGACHAVES TRADE LTDA.-EPP CNPJ 08.675.509/0001-46 (DISTRIBUIDORA)

Produto: DERMADERE SPRAY **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Suspensão da Fabricação/Produção" "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Notificação do cosmético em desacordo com a Lei n.º 6.360/1976, por não atender a definição de cosméticos ou produtos de higiene, pela empresa.

Resolução Específica nº : 00735/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A. (CNPJ: 04.099.395/0001-82)

Produto: DIAZEPAM (10mg/2ml), solução injetável **Lote, fabricação e validade:** 20101816 (Val. 07/2018)

Ações de fiscalização: "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de análise 2261.1P.0/2016, emitido pelo LACEN - SP, com resultado insatisfatório para o ensaio de análise de rótulo para o lote do medicamento.

Resolução Específica nº : 00734/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DOCE ERVA LTDA - EPP (CNPJ 59.368.746/0001-03)

Produto: MOVE® 100mg **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Suspensão da manipulação de produtos" "Suspensão da Distribuição" "Suspensão da Comercialização" "Suspensão do Uso" "Suspensão da Divulgação" "Recolhimento

Observação: Suspensão da manipulação, distribuição, comercialização e uso, bem como da divulgação, em qualquer meio de comunicação e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da comercialização e divulgação do produto sem registro, notificação ou cadastro, por meio do endereço eletrônico <https://www.docerva.com.br>; o produto está sendo divulgado

como possuindo propriedades terapêuticas e que, portanto, deveria estar registrado como medicamento e ainda que a substância ativa do produto não tem eficácia e segurança comprovadas junto à Anvisa.

Resolução Específica nº : 00733/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: GLAND PHARMA LTD./HYDERABAD-ÍNDIA (FABRICANTE); INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ 33.258.401/0001-03 (IMPORTADOR)

Produto: ROMERAN (brometo de rocurnônio) 10 mg/mL solução injetável **Lote, fabricação e validade:** Todos

Produto: CUTENOX (enoxaparina sódica) solução injetável em seringas preenchidas nas apresentações (20 mg/0.2 mL, 40 mg/0.4 mL, 60 mg/0.6 mL e 80 mg/0.8 mL) **Lote, fabricação e validade:** Todos

Produto: VERÔNIO (brometo de vecurônio) pó liofilizado injetável nas apresentações 4 mg e 10 mg **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Revogação

Observação: Revogar a Resolução-RE nº 2.258, de 19 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 161 de 22 de agosto de 2016, Seção 1, fls. 62, que havia determinado, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação dos produtos.

Motivação: Deferimento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa Gland Pharma Limited publicado no D.O.U. de 11/12/2017, através da Resolução RE Nº 3.256, de 8 de dezembro de 2017.

Resolução Específica nº : 00732/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: SLIM SHAPE 7 ERVAS **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Proibição da fabricação" "Proibição da distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso" "Apreensão e inutilização

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão e inutilização das unidades encontradas no mercado.

Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização, por meio do sítio eletrônico <http://www.slimshape7ervas.com.br>, do produto sem registro, por empresa desconhecida.

Resolução Específica nº : 00731/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: Landerian - Divisão da FARMACO S.A

Produto: STANOZOLAND DEPOT **Lote, fabricação e validade:** Todos

Empresa: MAGER PHARRNAZEUTISCHER

Produto: TESTOGAR **Lote, fabricação e validade:** Todos

Empresa: FARMACO S.A.

Produto: DURATESTON **Lote, fabricação e validade:** Todos

Empresa: HARDROCK SUPPLEMENT CO

Produto: TRIBULUS **Lote, fabricação e validade:** Todos

Empresa: EPG EXTREME PRODUCT GROUP

Produto: EPG ARIMESTAGE **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: NUTRAKEY HEALTH PERFORMANCE INC

Produto: ECA ELITE **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: HI-TECH PHARMACEUTICALS INC

Produto: EXTRATO DE GARCINIA CAMBOGIA **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: HARDROCK SUPPLEMENT CO

Produto: METHYLZENE **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: NUTRAKEY HEALTH PERFORMANCE INC

Produto: DHEA **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: NOW FOODS

Produto: MELATONIN **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: OPTIMUM NUTRITION

Produto: MELATONIN **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Empresa: NUTRAKEY HEALTH PERFORMANCE INC

Produto: RASPBERRY KETONES **Lote, fabricação e validade:** Todos"

Ações de fiscalização: "Proibição da fabricação" "Proibição da distribuição" "Proibição da comercialização" "Suspensão da Divulgação" "Suspensão do Uso" "Apreensão e inutilização

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, comercialização, divulgação e uso e a apreensão e inutilização de todas as unidades disponíveis dos produtos citados.

Motivação: Constatação da comercialização irregular de vários medicamentos sem comprovação de procedência e fabricados por empresas sem autorização de funcionamento na Anvisa.

Resolução Específica nº : 00730/2018

Data de publicação : 26/03/2018

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: TADALAFELLAS **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Proibição da fabricação" "Proibição da distribuição" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso" "Suspensão da Divulgação" "Apreensão e inutilização

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, comercialização e uso, bem como da divulgação em qualquer meio de comunicação e a apreensão e inutilização de todas as unidades disponíveis do produto.

Motivação: Comprovação da comercialização e divulgação do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, por meio do endereço eletrônico <http://loja.tadalafellas.com/index.html>; o produto está sendo divulgado na internet como possuindo indicação terapêutica, e que, portanto, deveria estar registrado como medicamento.

Resolução Específica nº : 00758/2018

Data de publicação : 27/03/2018

Empresa: UNIVERSAL CHEMICAL LTDA. CNPJ: 64.834.013/0001-49 (FABRICANTE);

LABORATÓRIO OSLER DO BRASIL LTDA., CNPJ 05.020.272/0001-77 (DISTRIBUIDORA)

Produto: REPELENTE EXPOSIS GEL **Lote, fabricação e validade:** 220540

Ações de fiscalização: "Proibição da distribuição" "Suspensão da Divulgação" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Proibição da distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal n.º 1161.1P.0/2016, emitido pelo LACEN-RS que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de rotulagem para o lote do produto.

Resolução Específica nº : 00757/2018

Data de publicação : 27/03/2018

Empresa: IVEL INDÚSTRIA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., CNPJ nº 30.066.989/0001-05

Produto: BTX-BOTOX - REALINHAMENTO TÉRMICO **Lote, fabricação e validade:** Todos

Ações de fiscalização: "Proibição da distribuição" "Proibição da comercialização" "Suspensão do Uso" "Recolhimento

Observação: Proibir a distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação do produto cosmético sem notificação ou registro na Anvisa; laudo de Análise Fiscal de Contraprova n.º 639.CP.0/2017 emitido pelo LACEN-PE que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de pesquisa de formaldeído do produto cosmético.

Resolução Específica nº : 00756/2018

Data de publicação : 27/03/2018

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: HS LIMPEZA PESADA (hipoclorito de sódio 8,0 a 10%)**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:** Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso
Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades encontradas no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação e comércio do produto saneante sem registro, por empresa desconhecida, cuja rotulagem consta indevidamente o fabricante IDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ 56.939.333/0001-35.

Resolução Específica nº : 00756/2018**Data de publicação : 27/03/2018****Empresa:** DESCONHECIDA

Produto: HS LIMPEZA PESADA (hipoclorito de sódio 8,0 a 10%)**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso
Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades encontradas no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação e comércio do produto saneante sem registro, por empresa desconhecida, cuja rotulagem consta indevidamente o fabricante IDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ 56.939.333/0001-35.

Resolução Específica nº : 00755/2018**Data de publicação : 27/03/2018****Empresa:** IDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ 56.939.333/0001-35

Produto: HS LIMPEZA PESADA (hipoclorito de sódio 8,0 a 10%)**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Alteração
Observação: Tornar sem efeito a Resolução-RE nº 1.566, de 16/06/2016, que determinou a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto.
Motivação: A empresa não reconhece a fabricação do produto sem registro.

Resolução Específica nº : 00753/2018**Data de publicação : 27/03/2018****Empresa:** DESCONHECIDA

Produto: ARGAN OIL, marca JHOR'S**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da importação"Suspensão do Uso
Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades do produto encontradas no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação e comércio do produto saneante sem registro, notificação ou cadastro, por empresa desconhecida.

Resolução Específica nº : 00752/2018**Data de publicação : 27/03/2018****Empresa:** ANTONIA LÓIDE PALMIERO MARTINS (CNPJ 04.710.482/0001-24)

Produto: ARGAN OIL, marca JHOR'S**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Suspensão da eficácia da RE
Observação: Tornar sem efeito a Resolução - RE nº 1.845, de 7 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2017, Seção 1, Nº 130, pág. 100, que determinou a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto.
Motivação: A empresa Antonia Lóide Palmiero Martins (CNPJ 04.710.482/0001-24), citada na Resolução RE 1.845, como fabricante do produto, embora tenha seu CNPJ descrito no rótulo, declara que desconhece a existência e afirma não ser fabricante do mesmo.

Resolução Específica nº : 00797/2018**Data de publicação : 02/04/2018****Empresa:** BIOCAP INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 02.207.934/0001-24

Produto: HIDRAMAIS CREME DE PARAFINA**"Lote, fabricação e validade:** 06963/16**Ações de fiscalização:**"Proibição da distribuição"Suspensão da Divulgação"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Proibição da distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Laudo de Análise 84.CP.0/2017, emitido pelo LACEN-DF, tornado definitivo após a realização de análise de contraprova, considerado insatisfatório para as análises de pH e rotulagem do lote do produto.

Resolução Específica nº : 00889/2017**Data de publicação : 09/04/2018****Empresa:** G.A.M. COSMETICOS LTDA. - ME, CNPJ nº 13.904.079/0001-27

Produto: MAXXDONNA PROFISSIONAL BANDIDA**"Lote, fabricação e validade:** Todos os lotes fabricados até 04/01/2018**Ações de fiscalização:**"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Proibir a distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Comprovação da fabricação do produto cosmético sem notificação até 04/01/2018; Laudo de Análise Fiscal n.º 1624.1P.0/2017 emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de pesquisa de formaldeído do produto cosmético.

Resolução Específica nº : 00888/2018**Data de publicação : 09/04/2018****Empresa:** ITC COSMÉTICOS LTDA. - EPP (CNPJ 21.752.748/0001-10)

Produto: 2 STEP INGEL MAXX PREMIUM FOREVER LISS PROFESSIONAL**"Lote, fabricação e validade:** Todos os fabricados até 30/10/2017**Ações de fiscalização:**"Anulação/Insustentabilidade
Observação: Tornar insustentável a Resolução-RE nº 661, de 15/03/2018, publicada no D.O.U. nº 53 de 19 de março de 2018, Seção 1, pág. 60 que proibiu a distribuição, comercialização e uso de todos os lotes do produto.
Motivação: Laudos de Análise 250.CP.0/2017 e 861.CP.0/2017 referentes ao produto.

Resolução Específica nº : 00882/2018**Data de publicação : 09/04/2018****Empresa:** FONTE AZUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ 07.225.177/0001-35

Produto: ÁGUA MINERAL NATURAL, marca SANTA RITA DO SAPUCAÍ**"Lote, fabricação e validade:** 1702 (Fab. 13/09/2017, Val. 13/09/2018)**Ações de fiscalização:**"Proibição da comercialização"Proibição da distribuição"Recolhimento
Observação: Proibir a comercialização e a distribuição e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Laudo de Análise Fiscal Definitivo n. 3725.1P.0/2017, emitido pela (FUNED)/LACEN-MG, com resultado insatisfatório para Pseudomonas aeruginosa.

Resolução Específica nº : 00882/2018**Data de publicação : 09/04/2018****Empresa:** FONTE AZUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ 07.225.177/0001-35

Produto: ÁGUA MINERAL NATURAL, marca SANTA RITA DO SAPUCAÍ**"Lote, fabricação e validade:** 1702 (Fab. 13/09/2017, Val. 13/09/2018)**Ações de fiscalização:**"Proibição da comercialização"Proibição da distribuição"Recolhimento
Observação: Proibir a comercialização e a distribuição e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal Definitivo n. 3725.1P.0/2017, emitido pela (FUNED)/LACEN-MG, com resultado insatisfatório para Pseudomonas aeruginosa.

Resolução Específica nº : 00881/2018**Data de publicação : 09/04/2018****Empresa:** INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS SANTA TEREZA EIRELI, CNPJ 06.965.272/0001-02

Produto: QUEIJO MUSSARELA FATIADO**"Lote, fabricação e validade:** 065/8 (Fab. 08/03/2018 - Val. 08/05/2018)
Produto: QUEIJO MUSSARELA FATIADO**"Lote, fabricação e validade:** 066/8 (Fab. 09/03/2018 - Val. 09/05/2018)
Produto: QUEIJO MUSSARELA (PEÇA)**"Lote, fabricação e validade:** 053/5 (Fab. 22/02/2018 - Val. 22/06/2018)
Ações de fiscalização:"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Recolhimento
Observação: Proibir a distribuição e comercialização e o recolhimento dos estoques existentes no mercado.
Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela empresa, em decorrência da presença de Listeria monocytogenes em lotes do produto.

Resolução Específica nº : 00891/2017**Data de publicação : 10/04/2018****Empresa:** ZD ALIMENTOS S.A., CNPJ 56.073.307/0001-77

Produto: BARRA CONFEITEIRO AO LEITE, marca BEL**"Lote, fabricação e validade:** 05 MAR 19, 06 MAR 19, 07 MAR 19 e 08 MAR 19
Ações de fiscalização:"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Recolhimento
Observação: Proibir a distribuição e comercialização e o recolhimento dos estoques existentes no mercado.
Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela empresa, em decorrência da presença de filamentos metálicos em lotes de produto.

Resolução Específica nº : 00894/2018**Data de publicação : 11/04/2018****Empresa:** DESCONHECIDA

Produto: LAVITA CAPS**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Proibição da fabricação"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Suspensão da Divulgação
Observação: Proibir a fabricação, distribuição e comercialização e suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais ao produto, veiculadas no site eletrônico www.lavitacaps.com.br.
Motivação: O produto não possui o devido registro obrigatório; no site eletrônico são veiculadas propagandas que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao alimento.

Resolução Específica nº : 00893/2018**Data de publicação : 11/04/2018****Empresa:** DESCONHECIDA

Produto: VIGRA MASTER**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Proibição da distribuição"Proibição da comercialização"Suspensão da Divulgação
Observação: Proibir a distribuição e a comercialização e a suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais ao produto, veiculadas no site eletrônico vigramaster.com.br.
Motivação: O produto não possui o devido registro obrigatório; no site eletrônico são veiculadas propagandas que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao alimento. As determinações previstas aplicam-se a qualquer tipo de mídia, não se restringindo ao site eletrônico citado.

Resolução Específica nº : 00892/2018**Data de publicação : 11/04/2018****Empresa:** BIO BONTÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 04.831.536/0001-00

Produto: TODOS OS PRODUTOS COSMÉTICOS fabricados pela empresa**"Lote, fabricação e validade:** Todos**Ações de fiscalização:**"Suspensão da Fabricação/Produção"Suspensão da Distribuição"Suspensão da Divulgação"Suspensão da Comercialização"Suspensão do Uso"Recolhimento
Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.
Motivação: Ficha de Procedimentos nº 000510/16, emitida pela Vigilância Sanitária de Campinas - SP, referente à inspeção realizada na empresa, com conclusão pela interdição do estabelecimento e de produtos.

Resolução Específica nº : 00895/2018**Data de publicação : 13/04/2018****Empresa:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 47.508.411/0004-07

Produto: FILÉ DE PEIXE CONGELADO POLACA DO ALASKA, marca Qualitá**"Lote, fabricação e validade:** A170216036J (Val. 16/02/2019)"
Empresa: FRIGORIFICO JAHU LTDA, CNPJ 61.286.613/0001-21.
Produto: FILÉ DE PEIXE CONGELADO POLACA DO ALASKA, marca Buona Pesca**"Lote, fabricação e validade:** L20-9304 (Val. 01/2018)"
Empresa: FENIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 61.714.994/0001-00
Produto: FILÉ DE POLACA DO ALASKA CONGELADO, marca FENIX - MAGIC FISH**"Lote, fabricação e validade:** 16123116038J, Val. 30/12/2018
Ações de fiscalização:"Revogação
Observação: Revogar: a Resolução-RE nº 186, de 25/01/2018, e a Resolução-RE nº 187, 25/01/2018, publicadas no D.O.U. nº 19, Seção 1, de 26/01/2018, e a Resolução-RE nº 684, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. nº 76, Seção 1, de 22/03/2018.
Motivação: O art. 209 inciso V, o art. 216 e o art. 499 inciso IV, do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e o art. 3º parágrafo único da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014.

NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS PELA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS - DVMC/SVS E DVA/VS.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 15/18 – 739/17- publicada em: 09/02/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁLCOOL GEL, marca ASSEPTGEL, nome comercial ASSEPTGEL CRISTAL GEL.ÁLCÓOLICO ANTISSEPTICO, lote 505893, fab. 4/2016, val. 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por LIMA & PERGHER IND. COM. E REP. LTDA., CNPJ: 22.685.341/0002-61, localizada na AV. ENGENHEIRO DINIZ, 2.069 – UBERLÂNDIA - MG, CEP: 38400462, considerando Laudo de Análise 127.1P.0/2017 - INSATISFATORIO quanto ao ensaio de análise de rotulagem primária por estar em desacordo com o Art.17 da Resolução ANVISA RDC N. 7, de 10/02/2015, por não indicar qual dos dois endereços presentes no rótulo refere-se ao local de fabricação do produto, causando dúvida sobre a sua origem.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 16/18 – 79/18- publicada em: 15/03/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais todos os produtos da marca SUNSHINE PINK GLOSS, sem registro na ANVISA, fabricado por empresa desconhecida, sem endereço.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 18/18 – 60/18- publicada em: 15/03/2018. O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação de Notificações de Receitaúrio “B” – folhas dos talonários de numeração 27.642.306B a 27.643.306B, considerando o extravio da Requisição de Notificação de Receita, com data de 10/10/2017, expedida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Leopoldina. A comunicação do extravio ocorreu em 18/2/2018, conforme Boletim de Ocorrência n. 2018-007430295-001.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 20/18 – 101/18- publicada em: 07/04/2018. O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação de Notificações de Talidomida – folhas dos talonários de numeração 006701 a 006710, expedidas pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, ocorrido no município de Novo Oriente de Minas/MG. A comunicação do extravio ocorreu em 6/2/2018, conforme Boletim de Ocorrência Policial n. M3915-2018-00000092 e REDS n. 2018-005409423-001, datado de 6/2/2018.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 21/18 – 84/18- publicada em: 09/03/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – COM CLOROATIVO, marca SUPER GLOBO, lote AS SG 937/17, fab. 16/11/2017, val. 6 MESES, fabricado por SUPER GLOBO QUÍMICA LTDA., CNPJ: 07.334.368/0001-35, localizada na RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA, N. 2.055, BAIRRO/DISTRITO: CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM – MG, CEP: 32210-120, considerando Laudo de Análise 5235.1P/0/2017/OM/FUNED – INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de rotulagem por estar em desacordo com a Resolução RDC 110/16/ANVISA, artigo 8º, VIII, h, por não apresentar a frase no rótulo comercializado: “É PROIBIDO O USO DESTA PRODUTO EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE” e com a Resolução RDC 59/10/ANVISA, artigo12, por apresentar divergência entre o rótulo registrado e o rótulo comercializado.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 22/18 – 83/18- publicada em: 09/03/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – CLOROATIVO, marca DUT-LAR, lote AG/9126, fab. 22/11/2017, val. 22/5/2018, fabricado por CONDIBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA., CNPJ: 25.369.653/0001-73, localizada na RUA PADRE LEOPOLDO MERTENS, n. 886, BAIRRO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31255-200, considerando Laudo de Análise 5232.1P/0/2017/OM/FUNED – INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de rotulagem por estar em desacordo com a Resolução RDC 59/10/ANVISA, artigo 12, por apresentar divergência entre o rótulo registrado e o rótulo comercializado e com a Resolução RDC 110/16/ANVISA, art. 8º, por apresentar divergência entre as frases declaradas no rótulo registrado/previstas na referida legislação e as declaradas no rótulo comercializado.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 23/18 – 457/17- publicada em: 13/03/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, DESINTERDITA o produto DESODORANTE HIDRATANTE CORPORAL – EXTRATO DE OLIVA - PELE EXTRASSECA, marca MONANGE, lote T17B2267, val. 2/2020, fabricado por COSMED INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., CNPJ: 61.082.426/0002-07, localizado na AVENIDA CECI, N. 282, COMPLEMENTO: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE, MÓDULO 1, BAIRRO/DISTRITO: TAMBORE, BARUERI – SP, CEP: 06460-120, interdito anteriormente por meio da NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 28/17, considerando informação da ANVISA de que “uma nova verificação foi feita no processo 25351.271397/2013-96 e não foram identificadas irregularidades”.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 25/18 – 10/18- publicada em: 14/04/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto CONDICIONADOR – REVITALIZANTE E REVELADOR DE BRILHO, marca PROVANZA-EVASS, lote 585847, fab. 8/2017, val. 2 ANOS, fabricado por LIMA & PERGHER IND. COM. REPR. LTDA., CNPJ: 22.685.341/0002-61, localizada na AVENIDA ENGENHEIRO DINIZ, N. 2.069, BAIRRO/DISTRITO: MARTINS, UBERLÂNDIA – MG, CEP: 38400-462, considerando Laudo de Análise 3270.1P/0/2017/OM/FUNED – INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de rotulagem por estar em desacordo com a Resolução RDC 07/15/ANVISA - por não apresentar descrito no rótulo o número do processo - artigo 18; - por apresentar divergência entre o rótulo comercializado e o notificado - artigo 25; - por apresentar divergência entre a lista de ingredientes declarada no rótulo comercializado e a declarada na notificação do produto/arte final notificada - artigo 25.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 26/18 – 98/18- publicada em: 29/03/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais, o produto CLOTO TOP – SUPER FORTE, fabricado por TOP KIM PRODUTOS DE LIMPEZA, registro 329100003, CNPJ: 24.848.721/0002-40, AFE 3.02.910-1, localizada na RUA ESCOTEIRO FERNANDO CÉSAR, 600 – BAIRRO NOVA ERA – JUIZ DE FORA/MG, considerando que: - O CNPJ 24.848.721/0002-40, impresso no rótulo, não é válido; - O número 600 na RUA ESCOTEIRO FERNANDO CÉSAR, – BAIRRO NOVA ERA – JUIZ DE FORA/MG, não existe; - O número de AFE 3.02.910-1, impresso no rótulo, é de outra empresa, a ASTOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; - O número de registro 329100003, impresso no rótulo, é de outro produto, o CLOTO ASTOLLI, fabricado pela empresa ASTOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 27/18 – 160/18- publicada em: 12/04/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais, o produto CLOTO ZLAR, fabricado por ZLAR PRODUTOS DE LIMPEZA, registro 329100003, CNPJ: 14.562.443/0001-80, AFE 3.02.910-1, localizada na RUA ESCOTEIRO FERNANDO CÉSAR, 600 – BAIRRO NOVA ERA – JUIZ DE FORA/MG, considerando que: - Não foram localizadas evidências da existência da empresa ZLAR PRODUTOS DE LIMPEZA; - O CNPJ 14.562.443/0001-80, pertence à empresa LEONARDO DOS SANTOS MACHADO cuja situação cadastral consta como baixada, no site da Receita Federal, por extinção p/ encerramento liq. voluntária, em 29/8/2016; - O número 600 na RUA ESCOTEIRO FERNANDO CÉSAR, – BAIRRO NOVA ERA – JUIZ DE FORA/MG, não existe; - O número de AFE 3.02.910-1, impresso no rótulo, é de outra empresa, a ASTOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; - O número de registro 329100003, impresso no rótulo, é de outro produto, o CLOTO ASTOLLI, fabricado pela empresa ASTOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 28/18 – 182/18- publicada em: 12/04/2018. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA ZLAR – ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL/COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE, fabricado por DAM QUÍMICA DO BRASIL LTDA., registro 25351.50398/2010-76, CNPJ: 20.336.723/0001-73, AFE 3.04.463-1, localizada na R. IBRAHIM BITTAR SOBRINHO, 120 – BAIRRO INDUSTRIAL – JUIZ DE FORA/MG, considerando que o produto está em desacordo com o item

G do Art. 7º da RDC Nº 110, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, por apresentar rótulo diferente do modelo apresentado, para o pedido de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 05/2018/DVA/SVS. - publicada em: 24/02/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº. 2.999, de 16 de novembro de 2011, referenda a Determinação de Desinterdição DVA/SVS nº. 05/2018, referente à desinterdição do produto: Pimenta do reino em pó; marca: Brasileiroinho; data de fabricação: 02/2017; data de validade: 02/2019; lote: VIDE DATA DE FAB./VAL.; fabricado por: Brasileiroinho Com. Ind. Prods. Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 04.634.842/0001-56, localizada na Rua Alcino Salazar, nº 38-B, Bairro São Vicente, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000, interdito cautelarmente por meio da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 22/2017/DVA/SVS, considerando que o risco à saúde da população não ficou comprovado, uma vez que as análises de contraprova e testemunho, Laudos de Análise nº 2643.CP/0/2017 e 2643.AT.0/2017, respectivamente, emitidos pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, apresentaram resultado satisfatório para o ensaio Pesquisa de Salmonella spp. não subsistindo, portanto, o motivo ensejador de interdição cautelar.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 06/2018/DVA/SVS- publicada em: 14/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº 06/2018, referente ao produto: Tribulus terrestris em cápsulas, marca: Natural Life; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: Produtos Naturais Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.008.126/0001-54, localizada na Alameda do Chalé, nº 327, Andar 1, Arraiais, Marataizes/ES, CEP: 29.345-000, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por ser considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB RDC 64/2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 07/2018/DVA/SVS- publicada em: 14/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº 07/2018, referente ao produto: Tribulus terrestris em cápsulas, marca: Golden Nutri; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: CNPJ: 00.572.309/0001-56, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por ser considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB RDC 64/2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 08/2018/DVA/SVS- publicada em: 14/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº 08/2018, referente aos produtos: Tribulus terrestris em cápsulas e Tribulus terrestris com Maca Peruana em cápsulas, marca: Dr. Green; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: não consta o fabricante, CNPJ: 83061929000156, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por ser considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB RDC 64/2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 09/2018/DVA/SVS- publicada em: 20/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº 09/2018, referente ao produto: Moringa oleífera – Folhas Desidratadas e moidas; marca: Moringa Gold; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, em todas as formas de apresentação fabricado por: CNPJ: 27.769.167/0001-78; inscrição Estadual: 002.969.329.00-03 por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por se tratar de uma espécie vegetal não permitida para o preparo de chás, sendo necessária a comprovação de segurança de uso, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 267, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC ANVISA nº 277, de 22 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 10/2018/DVA/SVS- publicada em: 20/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº. 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº. 10/2018, referente aos produtos descritos abaixo, fabricados por: Mato Verde Ltda., CNPJ 10.911.502/0001-28 e Inscrição Estadual 001.236908-0094: • Chá de Oliveira em cápsulas – Suplemento Alimentar, data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por se tratar de uma espécie vegetal não permitida para o preparo de chás, sendo necessária a comprovação de segurança de uso, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 267, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC ANVISA nº 277, de 22 de setembro de 2005; e por sua apresentação em cápsulas, que conforme o Informe Técnico nº 45, de 28 de dezembro de 2010 da ANVISA, é classificado como Novo Alimento, sendo que esta categoria de alimento possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999, e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999. • Hibisco em cápsula – Suplemento Alimentar, data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por sua apresentação em cápsulas, que conforme o Informe Técnico nº 45, de 28 de dezembro de 2010 da ANVISA, é classificado como Novo Alimento, sendo que esta categoria de alimento possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999, e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999. • Carqueja em cápsulas – Suplemento Alimentar, data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por sua apresentação em cápsulas, que conforme o Informe Técnico nº 45, de 28 de dezembro de 2010 da ANVISA, é classificado como Novo Alimento, sendo que esta categoria de alimento possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999, e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999. 2 Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde Superintendência de Vigilância Sanitária • Cáscara Sagrada em cápsulas – Suplemento Alimentar, data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por ser considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas Medicinais RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. • Catuaba em cápsulas – Suplemento Alimentar, data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravamento à saúde do consumidor por ser considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas Medicinais RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 11/2018/DVA/SVS- publicada em: 20/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº. 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de

setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº. 11/2018, referente aos produtos descritos abaixo, fabricados por: Chá do Sertão e Flor do Sertão, CNPJ 03.057.741/0001-05 e Inscrição Estadual 50.458.855-ME: • Chá misto 30+7 Ervas mais colágeno e gelatina em cápsulas – Suplemento Alimentar, marca Chá do Sertão, data de validade: todas, lote: todos, por representar risco de agravo à saúde do consumidor por conter em sua composição espécies vegetais não permitidas para o preparo de chás, sendo necessária a comprovação de segurança de uso, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 267, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC ANVISA nº 277, de 22 de setembro de 2005; por conter espécies vegetais consideradas medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas Medicinais RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; e por sua apresentação em cápsulas, que conforme o Informe Técnico nº 45, de 28 de dezembro de 2010 da ANVISA, é classificado como Novo Alimento, sendo que esta categoria de alimento possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999, e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999. • Cavalinha em cápsulas – Suplemento Alimentar, Flor do Sertão, data de validade: todas, lote: todos, por representar risco de agravo à saúde do consumidor por apresentar propriedades terapêuticas, não podendo ser utilizado como alimento, conforme a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas Medicinais RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. • Garra D em cápsulas – Suplemento Alimentar, Garra do Diabo em pó, data de validade: todas, lote: todos, por representar risco de agravo à saúde do consumidor por apresentar propriedades terapêuticas, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas 2 Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde Superintendência de Vigilância Sanitária Medicinal RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. • Alcachofra em cápsulas – Suplemento Alimentar, Flor do Sertão, data de validade: todas, lote: todos, por representar risco de agravo à saúde do consumidor por apresentar propriedades terapêuticas, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB/Plantas Medicinais RDC nº 64 de 28 de dezembro de 2012 e o art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 12/2018/DVA/SVS- publicada em: 14/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 12/2018, referente ao produto: Farinha de Milho em bñu; marca: Araras; data de fabricação: 03 04 17; data de validade: 03 04 18; lote: 46, produzido por: Arara Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 86.550.167/0001-41, localizada à Rua Ana Jacinto Rios, 819, Campo Belo - Minas Gerais, CEP: 37.270-000, por representar risco à saúde da população em virtude de conter os corantes artificiais amarelo crepúsculo e amarelo tartrazina, não previstos para a categoria do produto nos termos da Resolução RDC nº 60, de 05 de setembro de 2007/ANVISA, ANEXO, item 6.3.4 e considerando que estes corantes podem provocar reações adversas no organismo. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 12.1P.0/2018, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de São Paulo – IAL (LACEN/SP).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 13/2018/DVA/SVS- publicada em: 14/03/2018. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 13/2018, referente ao produto: Farinha de Milho; marca: Ki-Flor; data de validade: ABR18; lote: 1204, produzido por: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ki-Flor Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 05.741.546/0001-17, localizada na Rua Pichara Miguel, 170 A - Vila Matilde, CEP 37270-000 – Campo Belo - MG, por representar risco à saúde da população em virtude de conter os corantes artificiais amarelo crepúsculo e amarelo tartrazina, não previstos para a categoria do produto nos termos da Resolução RDC nº 60, de 05 de setembro de 2007/ANVISA, ANEXO, item 6.3.4 e considerando que estes corantes podem provocar reações adversas no organismo. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 13.1P.0/2018, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de São Paulo – IAL (LACEN/SP).

Sinvaldo Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária
Montes Claros-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Aviso de Licitação Processo Licitatório nº: 0100/2018 Concorrência Pública nº: 009/2018	Aviso de Licitação Processo Licitatório nº: 0127/2018 Concorrência Pública nº: 011/2018
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS , através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, TORNA PÚBLICO o edital de Concorrência Pública 009/2018, para a CONCESSÃO DE USO DE BAR/RESTAURANTE E ÁREA COBERTA NOS FUNDOS DO RESTAURANTE PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE DA PRAÇA DE ESPORTES DE MONTES CLAROS/MG.	O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS , através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o edital de Concorrência Pública 011/2018, para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO EDGAR PEREIRA – NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.
Data da sessão: 29/05/2018. Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 29/05/2018 Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 29/05/2018	Data da sessão: 28/05/2018. Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 28/05/2018 Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 28/05/2018
Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras .	Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras
Montes Claros, 23 de abril de 2018.	Montes Claros, 23 de abril de 2018.
Priscila Batista Almeida Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento	Priscila Batista Almeida Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0059/2018 Processo Nº. 0128/2018	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Projeto Comunitário Betel
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Ordens Judiciais do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br . Recebimento das propostas: Até às 14h00min do dia 08 de maio de 2018. Abertura das propostas: às 14h00min do dia 08 de maio de 2018. Início da disputa: às 08h00min do dia 09 de maio de 2018. O Edital Está disponível nos sítios http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br .	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Associação De Pais E Amigos De Excepcionais De Montes Claros
Montes Claros, 20 de abril de 2018 Wagner Tadeu Rodrigues Pitta Pregoeiro	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Associação Sociedade Educacional Mendonça E Silva
	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Entidade: Centro de Recuperação Renascer
	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Centro De Trabalhadores Cristãos De Montes Claros
	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Projeto Comunitário Nova Canaã
	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Casa Da Juventude São Luiz Gonzaga
	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2018 Objeto: implementação de ação conjunta entre a
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fornecer gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme detalhado no plano de trabalho. Entidade: Fundação Clarice Albuquerque
	Maiores informações na Secretaria de Educação da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3229-8370.
	Montes Claros MG, 23 de Abril de 2018 BENEDITO PAULA SAID Secretário Municipal de Educação
	PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
	ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
	OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.
	Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala da Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diomar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes de documentos de habilitação, devidamente lacrados, dos seguintes participantes no certame: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO e MARCUS VINICIUS DA SILVA.

Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento dos participantes: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, sob CPF de nº: 014.721.886-16, representada pela Sr. Lucélio Melchor Lafetá Martins Filho, portador do CPF de nº: **102.203.976-86**, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, sob CPF de nº: 065.132.226-05, representado pela Sr.^a Maria Cecília Freitas Vilasboas, portadora do CPF de nº: **115.875.086-21**, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, sob CPF de nº: 039.167.186-30, representado pelo Sr. Lucas Daniel Rabelo Lafetá Martins, portador do CPF de nº: **101.775.976-66**, **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA**, portador do CPF de nº: **146.174.636-15**. A participante **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA** não enviou representante.

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os documentos de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos que assinam a presente ata.

Foram registradas as seguintes ocorrências:

- Os documentos de habilitação do participante **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA** não se encontravam numerados. Estando o mesmo presente, foi convidado a proceder com a numeração, sob a supervisão dos demais. Por um equívoco do sr. Marcus, na documentação não consta a numeração "16".

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos apresentados. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os participantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – CPLJ

PARTICIPANTES:

Lucélio Melchor Lafetá Martins Filho

CPF nº: 102.203.976-86

Marcus Vinícius da Silva
CPF nº: 146.174.636-15

Maria Cecília Freitas Vilasboas
CPF de nº: 115.875.086-21

Lucas Daniel Rabelo Lafetá Martins
CPF nº: 101.775.976-66

Montes Claros, 23 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS AVENIDAS DO CÔRREGO DO CINTRA I E DO CÔRREGO DO CINTRA II EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila

Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, foram apresentados os envelopes 01 – Documentos de habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.**, cadastrada sob o CNPJ de nº 24.031.830/0001-44, única participante desta licitação.

Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, sob CNPJ de nº: 24.031.830/0001-44, representada pelo Sr. Carlos Roberto Teles Fernandes, portador do CPF de nº: 752.336.066-15. A C.P.L.J. registrou as seguintes ocorrências:

- Da observância dos documentos constantes no envelope nº 1 (Habilitação), foi verificado a ausência da página de numeração 06 e a lauda com numeração 49 encontrava-se com marca de corretivo na numeração.

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (Proposta Técnica), nº 03 (Proposta de Preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos membros C.P.L.J. que assinam a presente ata.

A sessão restou suspensa para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços da empresa participante do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante retromencionado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida - Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva - Secretário – CPLJ
Gerson Batista Viana - Membro – CPLJ

LICITANTES:
KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA
Rep. Carlos Roberto Teles Fernandes - CPF de nº: 752.336.066-15

Montes Claros, 20 de abril de 2018

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
ATA ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA VICENTE GUIMARÃES EM MONTES CLAROS/MG.**

Aos 23 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala da Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. e Tatiane Maier Hennig – Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. Dando início ao certame, foi apresentado o envelope 02 – Proposta de Técnica, devidamente lacrado, da empresa **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, única participante desta licitação. A empresa **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**. não enviou representante.

A C.P.L.J. registrou a seguinte ocorrência:
- Quanto a documentação constante no envelope nº 2 (Proposta Técnica), a página de numeração 192 encontra-se com marca de corretivo na numeração.
A presidente da C.P.L.J. solicitou que fosse repassada toda a documentação da proposta

técnica para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos membros C.P.L.J. que assinam a presente ata.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à proposta técnica. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – C.P.L.J.

Tatiane Maier Hennig
Engenheira Civil

Montes Claros, 23 de abril de 2018.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria/PROGE, nº 02, de 19 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, inciso II, alínea "a", cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo, bem como no disposto no inciso I, do art. 156, Lei Municipal nº 3175, de 23 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 3668, 10 de abril de 2018, que: **"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL"**;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de demissão do servidor Fábio Edivan Quadros Ribeiro, por inobservância do disposto no artigo 131, incisos III e IX e infração à proibição descrita no inciso IX, do artigo 132, combinado com o inciso XIII, do art. 146, todos da Lei nº 3175/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o servidor **FÁBIO EDVAN QUADROS RIBEIRO**, matrícula nº 7113-7/1, cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de abril de 2018.

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria/PROGE, nº 03, de 19 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, inciso II, alínea "a", cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo, bem como no disposto no art. 156, da Lei Municipal nº 3175, de 23 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 3668, 10 de abril de 2018, que: **"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL"**;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de destituição do cargo em comissão do

servidor Walter Caetano Veloso, por inobservância do disposto no artigo 131, incisos III e IX, da Lei nº 3175/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do cargo em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES, GARAGENS E OFICINAS** o servidor **WALTER CAETANO VELOSO**, portador do CPF. nº 586.293.946-68, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de abril de 2018.

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.
Dia da Licitação: 08/05/2018 - **Horário:** 09:00 horas
Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 20 de abril de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL
CPLJ/MCTTRANS

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº07, de 17 de Abril de 2.018.

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º -Fica outorgada à Força Jovem de Montes Claros (FJU), a **Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a este Município, contribuindo sobremaneira para a inserção dos jovens no meio educacional, cultural, esportivo e social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de abril de 2.018.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº08, de 17 de Abril de 2.018.

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º-Fica outorgada à **Banda de Música da 11ª Região da Polícia Militar**, a **Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e ao norte de Minas.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de abril de 2.018.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

PREVMOC



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

RETIFICA O ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais nº. 3.175, de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; 2101 de 14 de janeiro de 1993, com as modificações das Leis Complementares nº.002 de 23 de junho de 2005 e nº.008 de 11 de abril de 2006, e das Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/98, nº. 41 de 19/12/2003, nº.47/2005 e nº.70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, como segue:

1 – "**MARIA LIDIA SILVA DO CARMO**", matrícula Nº.866-4/1, portadora do CPF nº. 543.644.346-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO NSMI 01, PADRÃO V-14**, com tempo de serviço de 28 anos e 240 dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº.041 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal. (Processo Administrativo nº. 13.730 de 10 de Março de 2015).

Artigo 2º. O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da lei.

Artigo 3º. O pagamento dos benefícios de que se trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 18 de Maio de 2016.


JOSE VICENTE MEDEIROS
Prefeito de Montes Claros
em exercício


LUCIANO GUIMARÃES PEREIRA

INST MUNIC DE
PREVIDENCIA DO
SERVIDORES PUB DE
M:66489741000196

Assinado de forma digital por INST
MUNIC DE PREVIDENCIA DO
SERVIDORES PUB DE M:66489741000196
DN: c=BR, st=MG, l=MONTES CLAROS,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR CNDL, cn=INST MUNIC DE
PREVIDENCIA DO SERVIDORES PUB DE
M:66489741000196
Dados: 2016.06.29 15:10:07 -03'00'


Antônio Ferreira Gonçalves
Chefe de Divisão de Benefícios
PREVMOC



PREFEITURA MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 114/2018**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público o Termo de Homologação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 0007/2017

PROCESSO: 0281/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Nº 3.470 de 04 de janeiro de 2017, resolve pela HOMOLOGAÇÃO do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, desta Prefeitura, relativo ao Processo: 0281/2017 - Concorrência Pública: 0007/2017.

Lote	Descrição	Quant.	Valor Total	Contratada
01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.	1	R\$1.269.764,58 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 11.806.321/0001-02
Prestadora de Serviços			Valor Total a Pagar	
CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 11.806.321/0001-02			R\$1.269.764,58	

Montes Claros- MG, 17 de abril de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ